

# Termo de Referência 2/2024

## Informações Básicas

|                    |                                           |                                   |                          |
|--------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                      | Editado por                       | Atualizado em            |
| 2/2024             | 250012-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/AC | MARCELO ANTONIO RODRIGUES PEDROSA | 23/07/2024 13:31 (v 1.1) |
| Status             | PUBLICADO                                 |                                   |                          |

## Outras informações

|                                                                                                                                        |                       |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 25011.000092 /2024-13   |

## 1. Definição do Objeto

### 1. Definição do objeto

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de inscrição para participação da servidora no Curso de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade), a ser realizado no período de 22 a 23 de agosto de 2024, na modalidade de presencial, em Brasília/DF, realizado pela CONECTA CONHECIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.272.150/0001-10, para a servidora da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde do AC, KEILA FERNANDA MAZIERO DOS SANTOS, Siape 1884224 - CPF: 843.753.962-53, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                  | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | 01 (uma) inscrição para participar do Curso de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade) | 237579 | UN                | 01         | R\$ 3.100,00   | R\$ 3.100,00 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) emissão de Nota de Empenho, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.100,00 (três mil, e cem reais), conforme custos unitários na tabela acima.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. O inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, possibilita à administração a contratação por inexigibilidade os serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, conforme abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

*III - Contratação do seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

2.2. Para fins do disposto do inciso III, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, conforme § 3º do supracitado.

2.3. Ainda conforme o artigo, o serviço deve ser executado por profissional ou empresa cujo reconhecimento na área de atuação seja essencial e reconhecidamente adequado à satisfação do objeto a ser contratado. Sobre isso, reiteramos que haja visto que, o evento possui importante relevância para a gestão do órgão.

2.4. Para esses casos, a legislação ainda enumerada um rol exemplificativo de serviços especializados, a saber: estudos técnicos planejamentos, projeto básico o executivos, pareceres, perícias, avaliações em geral, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras, contratação de advogado ou sociedade de advogados para defesa de causas judiciais ou administrativas, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Logo, considerando que o curso que o curso pretendido é essencial para a melhoria da gestão administrativa do órgão é necessária a sua realização.

2.5. Portanto, justifica-se a necessidade de fomentar estratégias pedagógicas com metodologias ativas que possibilitem tomar o trabalho como eixo estruturante do processo de ensino-aprendizado; Considerando os critérios para a participação dos servidores em ações de educação de acordo com a legislação vigente, os recursos financeiros disponíveis e a necessidade de otimizar a utilização destes recursos, visando ao aprimoramento dos processos de trabalho.

2.6. Em razão do objeto a ser contratado ser de natureza singular é também, exclusivo bem como, em razão da instituição a ser contratada possuir notória especialização não é possível que seja realizada pesquisa de preços, até por que não existe outra instituição que promova o curso já mencionado, a não ser a CONECTA CONHECIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 53.272.150/0001-10, também não há necessidade de se realizar pesquisas junto a outros órgãos, uma vez que o valor da inscrição é fixo e estabelecido no Edital do evento (SEI 0042005162), válido para qualquer instituição.

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada, neste Termo de Referência, Conforme apontado, para casos como o do objeto em questão de contratação: especialização, curso ou participação em evento de formação, sugere-se pelo Inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação por inexigibilidade de licitação.

## 4. Requisitos da contratação

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

### Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste Termo de Referência.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto se dará com a participação de 01 (uma) servidora no Curso de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade), no período de 22 a 23 de agosto de 2024, na modalidade de presencial, na Cidade de Brasília/DF.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º). 6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1 não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

## **Do recebimento**

7.3. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado, em nome de CONECTA CONHECIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.272.150/0001-10, por meio do envio de nota de empenho.

*7.3.1. Para a comprovação da execução do evento os participantes deverão apresentar o Certificado de participação e demais documentação que comprove a participação no evento para a fiscalização do contrato.*

*7.3.2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.*

*7.3.3. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.*

*7.3.3.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.*

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser glosados, com a devolução dos valores pagos, nos termos do item 6.2.2, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **Habilitação jurídica**

a) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.1. *índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);*

8.24.2. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;*

e 8.24.3. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.*

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 3.100,00**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), conforme custos unitários apostos **na tabela descrita do item 1 acima.**

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/250012;

II) Fonte de Recursos: 1001000000;

III) Programa de Trabalho: 173206;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCELO ANTONIO RODRIGUES PEDROSA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 15:38:47.

**PEDRO DE OLIVEIRA SILVA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 13:23:06.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO CURSO KEILA.pdf (2.06 MB)

**Anexo I - ANEXO CURSO KEILA.pdf**

**Capacitação**  
*Regional*

**CONTRATAÇÕES & CONVÊNIOS**

# **CONTRATAÇÕES DIRETAS**

**(DISPENSA E INEXIGIBILIDADE)**

*Enfoque aplicado: apresentação do fluxo processual,  
resolução de casos práticos e melhores práticas aplicadas  
às dispensas e inexigibilidades.*



**CARGA HORÁRIA: 16 horas**



# APRESENTAÇÃO

Sendo o procedimento licitatório a regra observada na nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133/2021, e ficando as dispensas e inexigibilidades como exceção para as contratações, os recentes ajustes trazidos pela nova Lei nº 14.133/2021 realçaram dúvidas e temores entre os agentes administrativos quanto ao adequado enquadramento da hipótese legal, às justificativas e aos documentos a serem reunidos para a correta instrução processual das contratações diretas e emergenciais sem licitação, principalmente em razão da fiscalização exercida pelos Tribunais de Contas nessas contratações.

Neste cenário, torna-se primordial que os agentes envolvidos nestas contratações sejam adequadamente capacitados, possuindo conhecimento dos dispositivos legais relevantes, a fim de identificar corretamente as situações aplicáveis e conduzir os procedimentos com a segurança jurídica requerida nas contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação.

Para garantir eficácia, os agentes encarregados das contratações diretas devem estar capacitados para abordar uma gama diversificada de desafios, incluindo, mas não se limitando a:

- ◆ O Planejamento das contratações diretas: Como conduzir com cautela a fase de planejamento? É necessário elaborar o estudo técnico preliminar e o termo de referência?
- ◆ Habilitação em contratações diretas: Qual é o enfoque da Lei nº 14.133/2021 sobre os documentos de habilitação nos casos de contratações diretas? Em quais situações a exigência do rol completo desses documentos pode ser suprimida?
- ◆ Estimativa e justificativa de preços: Quais procedimentos devem ser seguidos para estimativa e justificativa de preços, especialmente nos casos de inexigibilidade, segundo a nova Lei e a novas instruções normativas?
- ◆ Instrução segura dos processos de contratações diretas: Quais são os cuidados essenciais e os passos para uma instrução processual segura? Como garantir a publicidade adequada dos processos e atender ao que dispõe o regramento do PNCP?
- ◆ Fracionamento indevido: Como o Plano de Contratações Anual pode ajudar a prevenir o fracionamento indevido? Qual é a orientação sobre os limites de valores e a definição de unidade gestora e ramo de atividade?
- ◆ Dispensa eletrônica e emergências: Quando é apropriado o uso da dispensa eletrônica? Como lidar com emergências, especialmente aquelas decorrentes de falhas de planejamento?

- ◆ Licitações fracassadas ou desertas: Quais são as novas disposições para casos de licitações fracassadas ou desertas?
- ◆ Inexigibilidade por exclusividade e notória especialização: Quais são os critérios para inexigibilidade por exclusividade e para contratações de serviços técnicos profissionais especializados?
- ◆ Credenciamento: Quando será cabível o credenciamento de acordo com a nova Lei, e em quais objetos é possível inovar com este procedimento auxiliar?
- ◆ Sistema de registro de preços - SRP: Como operacionalizar nos casos das contratações diretas?

A CONECTA, reconhecendo a importância de instruções seguras em processos de dispensas e inexigibilidades, propõe um programa cuja abordagem inclui um panorama geral das contratações diretas e uma análise detalhada dos aspectos normativos, jurisprudenciais e doutrinários. Além disso, o programa foca na aplicação prática, examinando (e tentando buscar soluções para) casos reais enfrentados pelos agentes envolvidos nessas contratações, percorrendo todas as etapas do processo das dispensas e inexigibilidades, desde o planejamento até a gestão e fiscalização contratual.

## OBJETIVOS

- ◆ Identificar de maneira abrangente as atribuições e responsabilidades inerentes aos agentes envolvidos nas contratações diretas, proporcionando uma compreensão profunda das implicações decorrentes de suas ações e omissões.
- ◆ Possibilitar ao aluno o conhecimento, o aprofundamento e a reciclagem dos conhecimentos teóricos e práticos relacionados às contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação.
- ◆ Capacitar e habilitar o participante para instruir de forma segura todas as etapas das contratações diretas, desde o planejamento até a fiscalização contratual.
- ◆ Formar gestores públicos nos assuntos referentes às contratações diretas à luz da nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133/2021.
- ◆ Explorar questões controvertidas e suas possíveis soluções, à luz da nova Lei e da jurisprudência, sem, contudo, deixar de estimular os participantes a construírem raciocínio jurídico apto a idealizar soluções inovadoras.
- ◆ Apresentar uma visão sistêmica do processo de contratação sem licitação, visando subsidiar a tomada de decisão para a melhor solução nas aquisições de bens e

serviços ou obras, garantindo maior segurança na realização dos atos administrativos e processuais.

- ◆ Instruir sobre as exigências legais dos órgãos de controle externos à Administração nos processos de dispensa e inexigibilidade.

## PÚBLICO-ALVO

- ◆ Agentes que atuam nas áreas de suprimentos e compras;
- ◆ Procuradores e assessores jurídicos;
- ◆ Auditores e controladores internos e externos;
- ◆ Ordenadores de despesas, membros de comissões de contratações, servidores integrantes do gerenciamento de contratos e do controle;
- ◆ Profissionais que atuam no planejamento, elaboração e processamento de editais, documentos técnicos, administrativos, jurídicos e afins;
- ◆ Colaboradores de entidades do Sistema S, OSCIP, OS, ONG, fundações, institutos, agências, universidades, autarquias e empresas estatais interessados em aprimorar suas práticas laborais à luz dos temas abordados no conteúdo programático.

## PROFESSOR



### Rafael Pacheco

Assessor da Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), onde atua, também, como Ordenador de Despesas, Coordenador de Licitações Sustentáveis e do Grupo de Estudos e Desenvolvimento de Boas Práticas em Licitações e Contratos (GELIC). Pós-graduado em Direito Público pela Universidade Católica de

Petrópolis (UCP) e em Direito para a Carreira da Magistratura pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ); Graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Foi Diretor de Licitações e Contratos, Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MPRJ. Professor especialista em Direito Administrativo e Constitucional. Ministra cursos na área de Licitações e Contratos voltados para a Administração Pública. Coautor da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## MÓDULO 1 - INTRODUÇÃO:

- ◆ A regra de licitar e a exceção de contratar diretamente;
- ◆ Contratação direta – distinções: licitação dispensada, dispensável e inexigível.
- ◆ O planejamento como instrumento de realização do princípio da eficiência nas contratações administrativas sem licitação:
  - É necessário realizar os Estudos Preliminares (ETP) nas contratações diretas?
  - Obrigatoriedade (ou não) de elaboração de termo de referência ou projeto básico nas contratações diretas;
  - Incidência das normas da Lei Complementar nº 123/2006 nas contratações diretas (o tratamento diferenciado a ME e EPP).
- ◆ Contrato, instrumento contratual e tipos de contrato (aquisição, prestação de serviços e obras;
- ◆ Formalização contratual;
- ◆ Aditamentos e apostilamentos;
- ◆ Hipóteses de rescisão/extinção;
- ◆ Equilíbrio econômico-financeiro: reajuste, repactuação, revisão e institutos afins.

## MÓDULO 2 - REPERCUSSÕES E BOAS PRÁTICAS PARA AS CONTRATAÇÕES DO SISTEMA “S” E DAS ESTATAIS – INOVAÇÕES APLICÁVEIS;

## MÓDULO 3 - DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75 DA NOVA LEI Nº 14.133/2021:

- ◆ Novos valores para a dispensa de licitação;
- ◆ Dispensa pelo valor (fracionamento de despesa);
- ◆ Mudanças no prazo e no procedimento das contratações emergenciais;
- ◆ Dispensa em decorrência de licitação deserta e fracassada;
- ◆ A migração das aquisições e locações para o rol da inexigibilidade;
- ◆ Contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento;
- ◆ Contratação de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso;

- ◆ Contratação de associação de pessoas com deficiência;
- ◆ Contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis por catadores de materiais recicláveis.

#### **MÓDULO 4 - INEXIGIBILIDADE – ART. 74 DA NOVA LEI Nº 14.133/2021:**

- ◆ Contratação junto a produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;
- ◆ Contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização:
  - conteúdo das expressões “notória especialização” e “natureza singular”;
  - a “abolição” da exigência de singularidade do objeto.
- ◆ Contratação de profissionais de qualquer setor artístico;
- ◆ O credenciamento como procedimento auxiliar das contratações por inexigibilidade;
- ◆ As aquisições e locações no rol da inexigibilidade.

#### **MÓDULO 5 - INSTRUÇÃO SEGURA DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES DIRETAS:**

- ◆ Publicidade dos atos;
- ◆ Instrução do procedimento;
- ◆ Pesquisa de preços;
- ◆ Justificativa do preço;
- ◆ Dispensa eletrônica;
- ◆ Sistema de Registro de Preços e a dispensa de licitação;
- ◆ Inovações procedimentais na nova Lei nº 14.133/2021.

#### **MÓDULO 6 - ANÁLISE E ENFRENTAMENTO DE CASOS CONTROVERTIDOS.**

## INVESTIMENTO

**R\$ 3.100**

(três mil e cem reais)

### INCLUSOS NO VALOR:

- ◆ 16 horas de experiência de capacitação presencial – *networking* e interação;
- ◆ Certificado digital CONECTA de capacitação;
- ◆ Apostila para acompanhamento das aulas;
- ◆ Kit do aluno contendo pasta, caneta, marca-texto e bloco de anotações;
- ◆ 2 coffee-breaks e 2 almoços no local do evento.

## INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

- ◆ A inscrição e contratação devem ser realizadas pelo site da CONECTA ([www.conectaconhecimento.com.br](http://www.conectaconhecimento.com.br)) ou Telefone/WhatsApp (41) 3595-9980, sendo efetivada no envio da nota de empenho, autorização de fornecimento/serviço ou similar.
- ◆ O pagamento deverá ser realizado, em no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), em nome da **CONECTA CONHECIMENTO LTDA. (CNPJ nº. 53.272.150/0001-10)**, na seguinte conta bancária:



BANCO SICREDI (748)

Agência: 0730 | Conta: 66694-5

Chave PIX – CNPJ: 53.272.150/0001-10

## AGENDA & TURMAS

 **Brasília, DF**

 **22 e 23 de agosto | 24**

Hotel Lets Idea Brasília

SHN Q 5 Bloco B - Asa Norte, Brasília – DF

Telefone: (61) 3424-2500

## Política de realização de eventos presenciais

A confirmação dos eventos (turmas) presenciais está condicionada à obtenção de um quórum mínimo de participantes inscritos. Por esta razão, recomendamos aos participantes a:

1. Aguardar a formalização da CONECTA em relação à confirmação da turma; e
2. Somente após receberem essa confirmação, proceder com a compra de passagens aéreas e a efetivação ou pagamento de reservas de hospedagem.

Na eventualidade de um participante precisar cancelar sua inscrição após a turma ter sido confirmada pela CONECTA, onde sua presença foi considerada no cálculo do quórum para viabilização do evento, o cancelamento deve ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis antes do início do evento.

Por razões operacionais, administrativas ou insuficiência de quórum, a CONECTA reserva o direito unilateral de remarcar agenda, alterar a programação ou o local de realização.

[CLIQUE AQUI](#) para conhecer a nossa política e instruir o processo com segurança.

## Documentação para contratação

[CLIQUE AQUI](#) para obter acesso à documentação da CONECTA, incluindo certidões, atestados, declarações e outros documentos essenciais para a instrução do processo.



***Vamos nos conectar?***

 +55 (41) 3595-9980

 [comercial@conectaconhecimento.com.br](mailto:comercial@conectaconhecimento.com.br)

[conectaconhecimento.com.br](http://conectaconhecimento.com.br)

